



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião** com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 71.041.289/0001-35, neste ato representada pelo seu Representante Legal **Carlos Eduardo Antunes Craveiro**, brasileiro, divorciado, Interventor Municipal, conforme Decreto n.º 9.072/2023, portador da Cédula de Identidade n.º. 29.648.354-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 261.969.428-08, é doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado;

Empresa **CONTRATADA, Microtécnica Informática LTDA**, com sede à ST SAAN, quadra 01 n.º 995, Brasília-DF, CEP: 70.635-100, inscrita no CNPJ n.º 01.590.728/0002-64, neste ato representada pelo seu Sócio Representante Roberto Márcio Nardes Mendes, portador da cédula de identidade RG n.º 3.073.088 SSP-DF, inscrito no CPF n.º 327.962.266-20, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual dos Contratos n.º 2023DTI002 firmado em 11 de abril de 2023 e 2023DTI003 firmado em 29 de junho de 2023, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 009/2022, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h**, resolvendo rescindir os referidos Contratos, o que faz nos seguintes termos:

O interventor, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na **CLÁUSULA NONA**, Item **9.3.** dos Contratos n.º 2023DTI002 e n.º 2023DTI003, in verbis:

"9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas no Artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993."

Considerando a necessidade de realização de novo processo para contratação do objeto de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE COMPUTADORES DESKTOP PARA ATENDER AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO HOSPITAL DE**





CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, HOSPITAL DE CLÍNICAS DA COSTA SUL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, por conta do término da vigência do contrato n.º 2023DTI002.

Considerando a necessidade de aumentar a quantidade de equipamentos nas unidades;

Considerando que os contratos 2023DTI002 e 2023DTI003 não poderiam mais ser aditados;

Considerando que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que deu origem aos respectivos contratos, está vencida;

Considerando que os valores unitários provenientes do processo administrativo n.º 1.007/2024, ficaram bem abaixo do que os valores dos contratos n.º 2023DTI002 e 2023DTI003;

Considerando o princípio da economicidade, princípio sustentador da lei de licitações e Contratos;

Considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público;

Considerando o parecer favorável do Departamento Jurídico para efetivação da rescisão unilateral dos Contratos n.º 2023DTI002 e 2023DTI003 por motivo de interesse público.

RESOLVE:

- I. Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, os Contratos n.º 2023DTI002 e 2023DTI003, firmados entre a **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS** e a empresa **Microtécnica Informática LTDA**.
- II. A presente rescisão se dá por ato unilateral da **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**, com base no Item 9.3. da Cláusula Nona dos Contratos - Da Rescisão do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: _____

PROC.: 009/2022

DATA: 11/06/2024

- III. É assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção das locações referentes ao fornecimento do objeto até a data desta rescisão.
- IV. Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial;
- V. Fica a empresa contratada autorizada a reaver, após esta rescisão, seus bens, objeto da locação dos contratos **2023DTI002 e 2023DTI003**;
- VI. O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o referido Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Sebastião, 11 de junho de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
INTERVENÇÃO MUNICIPAL DECRETO N.º 9.072/2023